

LEI MUNICIPAL N° 2069 DE 10/09/92
PROJETO DE LEI N° 3012
"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área imobiliária, com 5.000ms2 de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizada no Loteamento Jardim Europa VI, com as seguintes características: Mede 151,37m de frente para a Rua Letônia, com um arredondamento na esquina com a Avenida Benevenuto Candiani, com um raio - de 11,05m e um desenvolvimento de 10,99m; 30,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com área institucional; 24,00m do lado esquerdo, também com um arredondamento na esquina da Avenida Benevenuto Candiani com a Rua Henrique Tondinelli, com um raio de 3,25m e um desenvolvimento de 6,97m, confrontando com a Av. Benevenuto Candiani e 170,87m nos fundos, confrontando com Jerônimo Tondinelli, encerrando a área acima, registrada sob n° r.4-M.14.016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART° 2° - A área, mencionada no art. 1°, servirá para o donatário construir prédio destinado à implantação de nova Escola na sede Municipal.

ART° 3° - O imóvel, descrito no art. 1°, reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal caso a finalidade, descrita no art. 2°, não estiver concluída dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sanção desta Lei.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 10 de Setembro de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE